

Serviço Público Federal

## MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA , QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO

Portaria n.º 435, de 16 de agosto de 2024.

(Aditivo à Portaria Inmetro/Dimel n.º 108/2023)

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelo artigo 4º, § 2º, da Lei n.º 5.966, de 11 de dezembro de 1973, combinado com o disposto nos artigos 18, inciso XI, do Anexo I ao Decreto n.º 11.221, de 05 de outubro de 2022, e 105, inciso XI, do Anexo à Portaria n.º 2, de 4 de janeiro de 2017, do então Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços, bem como a Lei n.º 9.784, de 29 de janeiro de 1999 e a Portaria Inmetro n.º 436, de 02 de outubro de 2023;

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para sistemas de medição dinâmica equipados com medidores para quantidades de líquidos, aprovado pela Portaria Inmetro n.º 291/2021; e

Considerando os elementos constantes do Processo Inmetro n.º 0052600.004235/2024-91 e do Sistema Orquestra n.º 2900248, **resolve**:

Art. 1º Alterar a densidade e a viscosidade do fluido nas especificações do modelo SMV 1.0 - CORIOLIS 1in EMS de sistema de medição e abastecimento para fluidos-óleo, classe de exatidão 1.0, marca ODS do Brasil Sistema de Medição, aprovado pela Portaria Inmetro/Dimel n.º 108, de 14 de junho de 2023.

Art. 2º Alterar as alíneas n) e o) do item 3 da Portaria Inmetro/Dimel n.º 108/2023, que passam a vigorar com as seguintes redações:

(...)

- n) Massa específica do fluido: 800 a 980 kg/m<sup>3</sup>
- o) Viscosidade do fluido: 5 a 1100 cP

(NR)

Art. 3º Incluir o subitem 6.6 no item 6 da Portaria Inmetro/Dimel n.º 108/2023, com a seguinte redação:

(...)

6.6 O sistema de medição em questão será utilizado no ponto de medição Test Separator - Allocation Oil Metering (ponto de alocação) da plataforma PCE-1. Tags FQI-1223503 / FQI-1223503-S.

Art. 4º Substituir os Anexos 01 e 02 do item 9 da Portaria Inmetro/Dimel n.º 108/2023, pelos anexos apresentados abaixo:

Anexo 1 - Representação do sistema de medição

Anexo 2 - Vista lateral

Art. 5º Ficam convalidados os atos praticados e as demais disposições com base na Portaria Inmetro/Dimel n.º 108/2023, e respectivos aditivos, anteriores à publicação da presente Portaria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.



DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO ART. 6º, § 1º, DO <u>DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015</u> EM 21/08/2024, ÀS 18:17, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR

MARCIO ANDRE OLIVEIRA BRITO Presidente

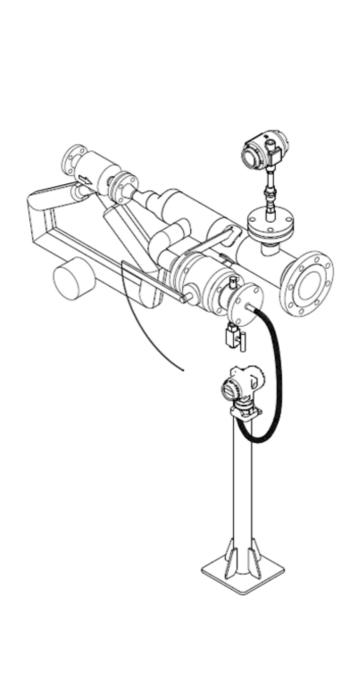
esidente

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.inmetro.gov.br/sei/controlador externo.php? acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0 informando o código verificador 1880991 e o código CRC A3616409.



## ANEXOS À PORTARIA N.º 435, DE 16 DE AGOSTO DE 2024.



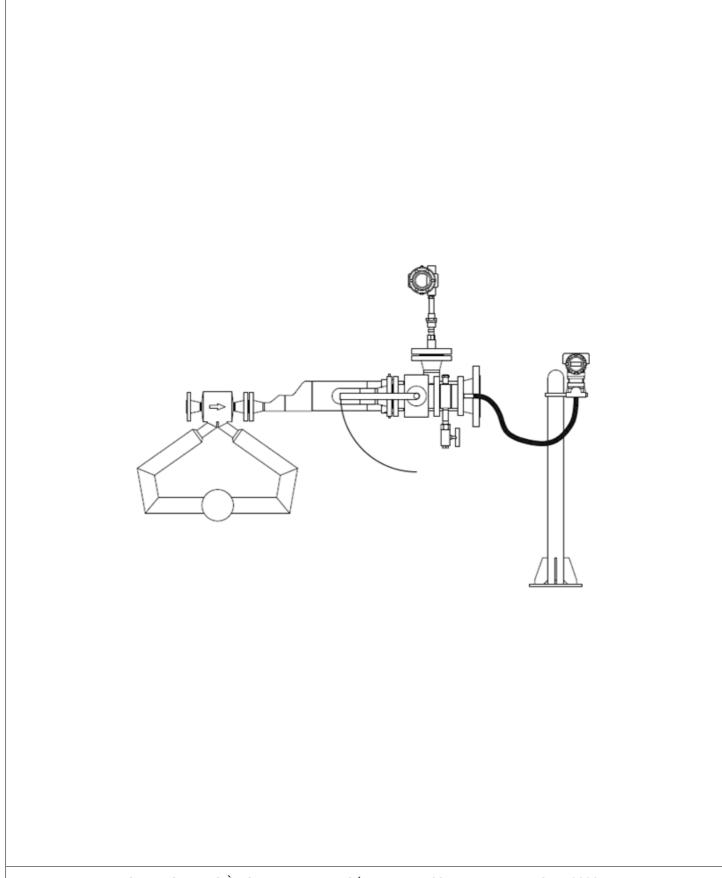
QUADRO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL N.º 108, DE 14 DE JUNHO DE 2023.

INMETRO

REQUERENTE: ODS DO BRASIL SISTEMAS DE MEDIÇÃO LTDA.

REPRESENTAÇÃO DO SISTEMA DE MEDIÇÃO.

ANEXO 1



QUADRO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL N.º 108, DE 14 DE JUNHO DE 2023.



REQUERENTE: ODS DO BRASIL SISTEMAS DE MEDIÇÃO LTDA.

VISTA LATERAL.

**ANEXO 2** 

Apresentação de Portaria do Inmetro - Rev.04 - Publicado Out/2011 - Responsabilidade: Profe - Referência NIG-Profe-001